

**ADITAMENTO
Nº PPP 04.03/22**

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº PPP 04/19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E SP9 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO – SPE S.A

PROCESSO SEI 7610.2019/0001207-9

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001207-9	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº PPP 04/19
02	CONCESSIONÁRIA: SP9 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO – SPE S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 32.994.332/0001-25, com sede na Rua João Adolfo, 118 – 13º andar – conj.1301, Anhangabaú, CEP: 01050-020 – São Paulo, capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente SERGIO TIAKI WATANABE, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.285.528-68 e RG nº 3.033.343 SSP/SP e CARLOS ALBERTO ARTUR AMECUCCI WATANABE, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.986.168-09 e RG nº 34.356.016-1 SSP/SP, ambos residentes na Cidade de São Paulo com escritório no mesmo endereço supra mencionado.	
03	OBJETO DO CONTRATO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA	
04	VALOR DO CONTRATO R\$ 223.438.021,11 (duzentos e vinte e três milhões quatrocentos e trinta e oito mil, vinte e um reais e onze centavos)	
05	PRAZO CONTRATUAL: 20 (vinte) anos	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição da área de codificação 24PN1 pela área denominada José Bonifácio – Itaquera, localizada na Avenida Nagib Farah Maluf, Subprefeitura Itaquera - Lote 9 da PPP Municipal de Habitação, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 04/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelos seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **PODER CONCEDENTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, **SP9 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO – SPE S.A.**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ nº 32.994.332/0001-25, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede na Rua João Adolfo, 118 – 13º andar conjunto 1301, Anhangabaú, São Paulo, SP, CEP 01050-020, neste ato, representada por seus diretores Sergio Tiaki Watanabe, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.285.528-68 e RG, nº 3.033.343 SSP/SP e Carlos Alberto Artur Amecucci Watanabe, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 322.986.168-09 e RG 34.356.016-1 SSP/SP, ambos residentes na Cidade de São Paulo, com escritório na Rua João Adolfo, nº 118 – 13º andar, conjunto 1303, Centro, SP, CEP 01050-020, na forma dos seus atos constitutivos, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 04/19, mediante os seguintes termos e condições.

Considerando que:

1. Por força do Contrato de Concessão nº PPP 04/19, firmado em 12 de junho de 2019, a CONCESSIONÁRIA obrigou-se à execução das obras e prestação dos serviços especificados no campo 03 do Quadro Resumo, pelo valor e prazo de execução expressos, respectivamente, nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo;
2. Caberá ao PODER CONCEDENTE a disponibilização das áreas necessárias para a implantação do objeto do contrato, conforme disposto na cláusula 7.1 do Contrato de Concessão nº PPP 04/19;
3. A previsão contratual e editalícia contida nos subitens 7.9 e 3.3, respectivamente, dispõe que por motivo justificado, fundado em fato superveniente, devidamente demonstrado que impeça a implantação nas áreas disponibilizadas, o Poder Concedente poderá substituir as prejudicadas por outras que permitam implantar os mesmos quantitativos;
4. A substituição da área, por si só, não trará qualquer alteração no valor da contraprestação pecuniária, restando preservada a economicidade da contratação alcançada no certame licitatório e garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com os itens 7.12 e 3.4 do contrato e do edital, respectivamente.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº PPP 04/19 ("TERMO"), observados as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 1.1 Em data de 12/06/2019, as partes firmaram o Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 04/19, tendo por objeto a implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços correlatos, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTE ADITAMENTO

- 2.1 Por força do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 04/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, constitui objeto deste aditamento a substituição da área de codificação 24PN1 pela área denominada José Bonifácio – Itaquera, com superfície de 5.047m², localizada na Avenida Nagib Farah Maluf, Subprefeitura Itaquera, objeto da matrícula nº 238.284 do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, no âmbito do Lote 9 da PPP Municipal de Habitação, Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 04/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018.
- 2.2 Em hipótese alguma, a substituição da área objeto deste aditamento poderá ensejar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

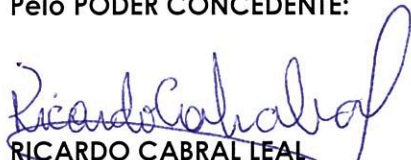
3. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato de Concessão nº PPP 04/19.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente TERMO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de junho de 2022.

Pelo PODER CONCEDENTE:



RICARDO CABRAL LEAL

Diretor de Programas de Fomento Habitacional



ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS

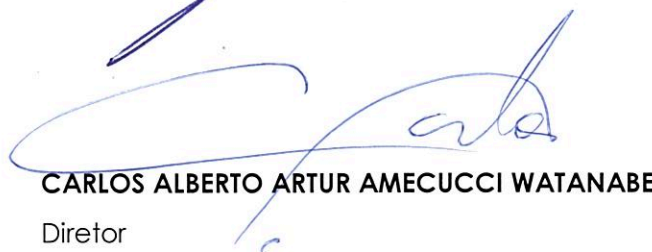
Diretor Presidente

Pela CONCESSIONÁRIA:



SERGIO TIAKI WATANABE

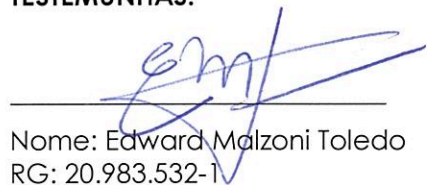
Diretor Presidente



CARLOS ALBERTO ARTUR AMECUCCI WATANABE

Diretor

TESTEMUNHAS:



Nome: Edward Malzoni Toledo
RG: 20.983.532-1



Nome: Gisele Cristina Ribeiro
RG: 26.578.262-4